

Resolução nº : 13143/2001
Protocolo nº : 236624/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : CHARLOTTA WAHRHAFTIG
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que a PARANÁPREVIDÊNCIA, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 75, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da presente decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente